



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 210/94

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, anualmente, por ocasião do final do ano conceder uma cesta básica de gêneros alimentícios à todos os servidores municipais num valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar almoço de confraternização no dia 01 de maio, DIA DO TRABALHADOR, para todos os servidores municipais e familiares.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização desta Lei correrão a conta do orçamento municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de dezembro de 1994.

Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste  
Declaro que foi publicado no Ato  
PÚBLICO de 05 / 12 / 94  
o 15 / 12 / 94  
Responsável